



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
(Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021)

Processo SEPLAN 129/2024

1. OBJETO

Contratação de instituição de pesquisa e estudo para elaboração do Avanço SC (2025-2035), enquanto um plano de desenvolvimento inteligente, marcado pela integração entre uma plataforma de inteligência de indicadores e uma estratégia catarinense de desenvolvimento. O propósito do Avanço SC é dar visibilidade territorial às necessidades do estado, com uma análise profunda dos diagnósticos e tendências socioeconômicas regionais. O plano deve primar pela formulação de diretrizes e objetivos estratégicos. O novo plano terá acompanhamento periódico em plataforma online e intuitiva de dados para monitoramento e acompanhamento da estratégia de desenvolvimento.

2. UNIDADE INTERESSADA

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação é processada em observância ao Termo de Referência e será efetivada por meio de contrato.

Item	Empresa Contratada	CNPJ	Valor Homologado
1	Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas	83.566.299/0001-73	2.200.000,00

4. VALOR HOMOLOGADO POR ITEM

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	050026-0-005	Serviço de Consultoria técnica - Contratação de instituição de pesquisa e estudo para elaboração do Avanço SC (2025-2035), enquanto um plano de desenvolvimento inteligente, marcado pela integração entre uma plataforma de inteligência de indicadores e uma estratégia catarinense de desenvolvimento.	Por serviço	1	2.200.000,00

5. DESPESAS

A presente Dispensa de Licitação implicará em uma despesa total de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
----------------------	-------	---------	----------



310001	1.500.100	15662	339035-03
--------	-----------	-------	-----------

7. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação está amparada no inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Políticas Públicas da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina (SEPLAN/SC) pretende contratar instituição de pesquisa e estudo para elaboração do Avanço SC (2025-2035), enquanto um plano de desenvolvimento inteligente, marcado pela integração entre uma plataforma de inteligência de indicadores e uma estratégia catarinense de desenvolvimento. O propósito do Avanço SC é dar visibilidade territorial às necessidades do estado, comum a análise profunda dos diagnósticos e tendências sócio econômicas regionais. O plano deve primar pela formulação de diretrizes e objetivos estratégicos regionais correlacionados com indicadores estratégicos. O novo plano terá acompanhamento periódico em plataforma online e intuitiva de dados para monitoramento e acompanhamento da estratégia de desenvolvimento. Em suma, o Avanço SC se constituirá em um instrumento fundamental para Santa Catarina progredir ainda mais na gestão pública e no planejamento estratégico, temas estes diretamente ligados à atuação da SEPLAN.

De fato, considerando as competências da Secretaria de Estado do Planejamento, estabelecidas pela Lei Nº 18.646, de 05 de junho de 2023, Art. 41-B, seção IX-B, inciso I; VII; XV; XIX; XX.

É fundamental que os profissionais envolvidos possuam experiência prévia em planos de desenvolvimento de cunho regional, pois isso garantirá uma compreensão aprofundada das especificidades e desafios enfrentados por cada região de Santa Catarina. Além disso, a expertise em elaboração de painéis inteligentes é essencial para o desenvolvimento de uma plataforma que seja capaz de reunir e apresentar dados de maneira dinâmica e acessível, facilitando a tomada de decisões estratégicas. Dentre os requisitos específicos para a equipe técnica, destaca-se a preferência por profissionais com doutorado, pois esse nível de formação tende a garantir um alto padrão de conhecimento e capacidade analítica. Além disso, é necessário contar com especialistas em diversas áreas relevantes para o desenvolvimento econômico e social, como meio ambiente, saneamento, mobilidade, logística, infraestrutura, indústria e agricultura. A presença de profissionais de TI, incluindo cientistas de dados, analistas e engenheiros de dados e designers, é imprescindível para a criação e manutenção da plataforma de inteligência de dados, garantindo a integridade e eficácia do sistema.

Para balizar a contratação, conforme estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foram analisadas as alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesta fase, foram consideradas diversas alternativas, como consultoria especializada, parcerias com instituições acadêmicas, contratação de empresas especializadas em desenvolvimento regional e desenvolvimento interno de uma equipe técnica.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com o objetivo de contemplar a contratação do Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina e vinculado a uma Plataforma de Inteligência de Dados, a SEPLAN acionará seus recursos conforme programação financeira, no sentido de viabilizar a contratação de uma equipe técnica notoriamente especializada e qualificada para elaboração do novo plano de desenvolvimento estadual. Para tanto, a contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos se destacou como a opção mais viável e alinhada com os objetivos do plano. Por um lado, a FEPESE constitui uma instituição de pesquisa sem fins lucrativos, atendendo, assim, o critério legal no artigo 75 da lei 14.133/2021, inciso XV.

Por outro, a contratação da FEPESE apresenta uma justificativa técnica e econômica sólida, pois via fundação é possível contar com uma equipe altamente qualificada e que já participou do plano de desenvolvimento estadual anterior (PDSC2030).

Isso garante uma continuidade e integração eficientes entre os projetos, além de reduzir os custos e tempo associados à curva de aprendizado e adaptação a novos métodos de trabalho.



Da mesma forma, a fundação conta com uma equipe de Tecnologia e Informação (TI) capaz de produzir a plataforma de inteligência de indicadores mesorregionais de forma integrada com a estrutura do plano de desenvolvimento.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação para a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico de Santa Catarina e a Plataforma de Inteligência de Indicadores Socioeconômicos Regionais foi analisada tendo como referência o valor dado por uma das opções de contratação, no caso, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE) com montante total de R\$ 2,2 milhões para todo o projeto. Este valor abrange os custos relacionados às horas de trabalho da equipe de professores qualificados para o plano de desenvolvimento, bem como da equipe de inteligência responsável pela criação do painel inteligente dos indicadores.

Para auxiliar tanto na avaliação da estimativa do valor quanto na modalidade de contratação, foi simulado um valor de contratação desse projeto por meio de consultores via ENA (Fundação Escola de Governo). O exercício de simulação foi feito considerando os processos que a ENA firmou com outros órgãos. A simulação teve como base a equipe apresentada na proposta pela FEPESE, com 28 profissionais de diferentes especialidades e níveis de formação, para referência de preço/hora a fim de estabelecer uma relação comparativa com o mercado.

Sobre a plataforma de inteligência de dados, cabe destacar que a FEPESE firmou um contrato com a Agência Espacial brasileira em 2023 no qual é contratada para elaborar um "Projeto de Desenvolvimento de Inteligência Corporativa, Pesquisa e Inovação em Dados" por R\$ 3.322.960,00. Esse projeto guarda muita similaridade com a plataforma de inteligência de dados que comporá o Avança SC, o que demonstra tanto a experiência da FEPESE nesse serviço, quanto corrobora o valor estimado do projeto como um todo..

11. PARECER JURÍDICO

Aprovado conforme Parecer Jurídico PGE/NUAJ/SEPLAN Nº 07/2024 e aprovação do Grupo Gestor de Governo na Deliberação nº 0659/2024, acostados nos autos.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma da Lei, sendo condição indispensável para a eficácia do ato e correrá às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO OSORIO

Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade

SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO

1. Ciente
2. Em vista da necessidade da contratação do serviço supracitado, e com os poderes a mim conferidos resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 6/2024, processo SEPLAN 129/2024, e autorizar a despesa supracitada.
3. Para prosseguimento.

LUCAS AMANCIO

Secretário Adjunto do Planejamento
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C026SEJ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO OSÓRIO (CPF: 020.XXX.569-XX) em 07/06/2024 às 16:41:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:16 e válido até 30/03/2118 - 12:33:16.

(Assinatura do sistema)



LUCAS AMANCIO (CPF: 086.XXX.739-XX) em 10/06/2024 às 10:16:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:13:17 e válido até 08/02/2123 - 14:13:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VQTEFOXzM3NDA1XzAwMDAwMTI5XzEyOV8yMDI0X0MwMjZTRUo0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEPLAN 00000129/2024** e o código **C026SEJ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.